



MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, VISANDO A UNIÃO DE ESFORÇOS PARA O ATENDIMENTO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ALÉM DE DESENVOLVER PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS EM ATIVIDADES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE FÍSICA E MENTAL, LAZER E SOCIOCULTURAL, BUSCANDO ASSEGURAR AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS O PLENO EXERCÍCIO DE CIDADANIA ALÉM DO GOZO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS INERENTES À PESSOA HUMANA, SEU APERFEIÇOAMENTO MORAL, INTELECTUAL, ESPIRITUAL EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI Nº 10.471/2003 E TUDO MAIS QUE ESTIVER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, DE ACORDO COM O NOB-RH/SUAS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, por intermédio DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, a **SRA. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR**, nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada Rua Padre Kerdole, n.º:309, bairro Centro, São Gotardo / MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.684/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **JAMES MELO DE SOUSA**, residente e domiciliado na Rua Luíz Carlos da Silva, nº 121, bairro Saturnino Pereira, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG -015649012000-0 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 004.068.033-90;

CONSIDERANDO:





1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

2 - Com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, segundo o qual “A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”.

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 018/2022, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 018/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 05 de abril de 2023.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.





E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 05 de abril de 2023.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JAMES MELO DE SOUSA

Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

